

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2021 DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO PARAOPEBA – REGIÃO 2

CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DOS DANOS AO ACESSO ÀS
ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, torna **público o presente Termo de Referência para a contratação de:**

PRODUTO – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DOS DANOS AO ACESSO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo balizar a contratação de consultoria especializada para a realização de levantamento dos danos ao acesso e ao desenvolvimento das atividades de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da população atingida em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na Bacia do Rio Paraopeba para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos – especificamente para a Região 2, composta pelos seguintes municípios: Betim, Igarapé, Mário Campos, Juatuba e São Joaquim de Bicas.

1.2 O estudo realizado pela consultoria, deverá aprofundar, a partir da coleta de dados primários e secundários, a identificação e a análise dos danos causados em decorrência do desastre sociotecnológico da barragem, no acesso e nas atividades da área de cultura, turismo, esporte e lazer nos municípios de Betim, Igarapé, Mário Campos, Juatuba e São Joaquim de Bicas.

1.3 Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação a entrega, nos devidos prazos, dos seguintes produtos:

1.3.1 Produto 01 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada.

1.3.2 Produto 02 - Documento com proposta metodológica e técnica contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria.

1.3.3 Produto 03 - Relatório II: Relatório descritivo e analítico contendo um inventário das manifestações culturais, atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer presentes no território atualmente e as existentes anterior ao desastre sociotecnológico.

1.3.4 Produto 04 - Relatório III: Relatório metodológico e analítico que contenha as rotas e circuitos de trocas de bens, informações e serviços nas áreas referentes a este Termo de Referência, e as interrupções desses fluxos a partir do desastre sociotecnológico, de forma que contemple as cidades de Betim, Igarapé, Mário Campos, Juatuba e São Joaquim de Bicas.

1.3.5 Produto 05 - Relatório IV: Relatório com sistematização de levantamento e análise de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados às populações afetadas pelo desastre sociotecnológico, nos municípios que compõem a Região 02.

1.3.6 Produto 06 - Entrega de materiais de cunho educativo, em plataformas digitais e impressas, permitindo a edição dos mapas, de modo que eles possam ser continuamente alimentados, e que contenham a cartografia dos circuitos das atividades relacionadas à cultura, turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos municípios que compõem a Região 02. Deve ainda contemplar os danos levantados, através dos dados secundários, juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada à realidade dos e das atingidos e atingidas.

1.3.7 Produto 07 - Relatório final em linguagem científica que contenha um compilado de todas as análises e informações levantadas e uma proposta de divulgação para apresentação dos resultados dos produtos da pesquisa da Consultoria, em consonância com a metodologia participativa da AEDAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O acesso e desenvolvimento a atividades esportivas, culturais, turísticas e de lazer são direitos reconhecidos na legislação brasileira, conforme os artigos 215 a 217 da Constituição Federal de 1988. Estas atividades são ainda, de fundamental importância para o bem estar físico, econômico e emocional da população. No dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu no município de Brumadinho o desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. Esse desastre modificou as relações sociais, econômicas e culturais estabelecidas ao longo do Vale do Paraopeba e resultou em danos de proporções ainda não delimitadas. Dentre esses impactos observam-se prejuízos significativos à cultura e às atividades de lazer e esporte, e às potencialidades produtivas do turismo na Região 2, formada pelos municípios de Betim, Igarapé, Juatuba,

Mário Campos e São Joaquim de Bicas.

O Rio Paraopeba e seu entorno são parte do patrimônio cultural natural desta região. Uma territorialidade da qual atingidas(os) usufruíam como espaço de lazer e de fortalecimento de laços identitários, assim como para a prática de esportes e atividades de turismo em toda extensão do território. Destaca-se que essas atividades se vinculam fortemente a atividades socioeconômicas, tendo em vista que contribuem para a manutenção, recuperação e diversificação econômica regional com geração de emprego e inclusão social, contribuindo para a geração de renda principal ou complementar para as pessoas e famílias atingidas. A liberação de 14 toneladas de rejeitos de minério que contaminaram as águas e o solo, afetando profundamente toda a biodiversidade, trouxe como consequência para a região a sua identificação como um local impróprio e contaminado, o que estigmatiza o território, conforme relatado pelos (as) atingidos (as). Além disso, a impossibilidade de acessar esse espaço, em decorrência da contaminação, desdobra-se em diferentes danos na vida das pessoas atingidas que precisam ser investigados a fundo.

No tocante à cultura, ao lazer, ao esporte e ao turismo, **os impactos incidem** de maneiras diferentes conforme os **grupos etários e sociais**. No caso das crianças, por exemplo, foi identificado que a falta de acesso ao lazer, repercute em danos à sua formação e interação social, além de sobrecarregar principalmente as mães e mulheres responsáveis por gerenciar as atividades e o tempo dessas crianças. Além do lazer perdido, as mulheres ficaram sobrecarregadas em um contexto no qual as relações de sociabilidade da comunidade encontram-se enfraquecidas em decorrência do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão da Vale S.A. Também os modos de ser, fazer e conviver de pescadoras(es), agricultoras(es) e ribeirinhas(os) foi modificado de maneira significativa.

O rompimento modificou a relação das pessoas com o lugar e impediu a utilização de espaços importantes para a comunidade se reunir e socializar, viajar e acessar fontes de lazer, alterando bruscamente a sociabilidade e economia local. Os danos causados por este desastre sociotecnológico seguem impactando as diferentes comunidades estabelecidas ao longo do Médio Paraopeba e colocam em risco a soberania, as relações identitárias e os laços de pertencimento dos diferentes grupos sociais com seus territórios. Importante destacar que as atividades turísticas são potencializadoras das atividades econômicas, o que reflete diretamente na vida da população atingida.

Diante da complexidade vivenciada na região pós rompimento, e do agravamento da situação em contexto de pandemia da Covid-19, é necessário identificar a extensão dos danos causados pelo desastre sociotecnológico na vida dos diferentes grupos sociais, geracionais, gêneros, de modo a considerar suas particularidades e vulnerabilidades agravadas pelo contexto. Ressalta-se que o trabalho da consultoria especializada deve ocorrer de forma descentralizada entre os municípios, no entanto, na perspectiva de que a divisão dos territórios de cada município não são estanques, e que estes são articulados em circuitos de

trocas e circulação de bens, serviços e informações, que envolvem modos de vida, modos de fazer e saberes da população e sua relação com o território.

Propõe-se a indicação dos seguintes circuitos:

- **Circuito Cultura e Patrimônio Cultural:** compreende tudo aquilo que tem valor para as pessoas e comunidades a partir dos seus costumes, vivências e práticas, levando em consideração os bens materiais, imateriais e naturais, tanto tombados quanto aqueles indicados pelas comunidades nos respectivos municípios: Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas.
- **Circuito Esporte e Lazer:** Busca identificar um conjunto de atividades às quais as pessoas desenvolvem para repousar, exercitar, competir e entreter-se.
- **Circuito Turismo:** Procura indicar e compreender os impactos verificados nas atividades relacionadas (i) aos atrativos que envolvem o ambiente natural, artificial e humano; (ii) às facilidades, como a prestação de serviços, alimentação, estadia e transporte e (iii) aos acessos, referentes a infraestrutura e meios de transporte. Compete também analisar de que forma os impactos na área afetaram as atividades econômicas locais, sejam elas formais ou informais, e a geração de emprego, trabalho e renda.

Mediante a previsão da contratação dessa consultoria prevista no Plano de Trabalho elaborado em consonância com as Comissões de Atingidos e Atingidas e com seu início aprovado judicialmente em Março de 2020, justifica-se a contratação da equipe especializada para subsidiar o aprofundamento da identificação e caracterização dos danos ao acesso e desenvolvimento das atividades de cultura, turismo, esporte e lazer, em toda área atingida da Região 2, promovendo informações complementares referentes à extensão, intensidade e especificidade dos danos, qualificando o processo de reparação integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamentam no Termo de Compromisso, inciso II da Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as instituições de Justiça responsáveis pelo Processo Judicial, devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios aplicados no mercado”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

O Objetivo Geral desta Consultoria Especializada é a identificação e análise dos danos causados pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina do Córrego do Feijão

da Empresa Vale S.A às populações atingidas dos municípios de Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos e São Joaquim de Bicas, no que diz respeito ao acesso e desenvolvimento das atividades na área de cultura, turismo, esporte e lazer, tal como previsto no Plano de Trabalho da AEDAS. Faz-se necessária a sistematização de relatórios e análise de resultados da coleta de dados já efetuados tanto pela AEDAS, quanto por demais órgãos de pesquisa e atores pertinentes, para entendimento dos impactos causados. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipe fixa da AEDAS e feito em diálogo com os atingidos e atingidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. Identificar e analisar os danos causados em decorrência do desastre sociotecnológico da barragem, no acesso e desenvolvimento das atividades da área de cultura, turismo, esporte e lazer nos municípios da Região 02, entendendo seus limites de forma descentralizada, de modo a traçar os circuitos de troca de bens e serviços, pessoas, informações, artefatos etc, existentes entre eles, contemplando circuitos de abrangência regional e nacional.

5.2 Realizar a confecção de um inventário contendo os bens materiais, imateriais e/ou naturais já tombados, ou em via de tombamento, como também todas as manifestações culturais destes municípios, que envolvam atividades relacionadas ao turismo, esporte e lazer existentes antes e após o desastre sociotecnológico. Este inventário deve ser realizado a partir do levantamento de dados primários, em consonância com o levantamento de dados secundários, a fim de contemplar as atividades impactadas pelo advento do desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem. O inventário deve subsidiar o documento em que constará a análise da extensão dos danos a tais atividades, com prospecção para fundamentação na construção das medidas reparatórias futuras.

5.3 Elaborar análise integrada, correlacionando os dados obtidos no levantamento dos dados secundários nas diferentes áreas, com dados primários levantados junto aos atingidos e atingidas dos municípios integrantes da Região 2, gerando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos levantados. A análise deve levar em conta os danos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, bem como no que tais danos se relacionam com as atividades do Turismo, Esporte e Lazer presentes nestas comunidades, a fim de subsidiar a construção da Matriz de Reconhecimento de Danos;

5.4 Formular materiais de cunho educativo, em plataformas digitais e impressas, que contenham os mapas dos circuitos das atividades relacionadas à cultura, turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos municípios. Deve ainda contemplar, os danos levantados através dos dados secundários e primários juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada à realidade dos e das atingidos e atingidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO

6.1. O estudo será realizado no contexto da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, impactada pelo rompimento da barragem de rejeitos da Vale S.A, sendo o universo da pesquisa as manifestações culturais e atividades relacionadas ao Turismo, Esporte e Lazer, a fim de compreender a extensão, duração e reversibilidade de tais danos sofridos pela população atingida nos municípios de Mário Campos, Betim, São Joaquim de Bicas, Juatuba e Igarapé. Os levantamentos serão feitos partir do compartilhamento de banco de dados, de espaços metodológicos garantidos pelo Plano de Trabalho da AEDAS e também de levantamentos próprios que poderão ser realizados pela consultoria a ser contratada, escutar as famílias atingidas atendidas pela assessoria técnica. A participação popular durante a execução da metodologia é indispensável; O tempo para realização do estudo e entrega dos produtos da consultoria é de seis (06) meses.

6.2 Todo o trabalho, em especial os que se referem ao levantamento de dados primários, após a aprovação do projeto em Comissão de Ética caso seja julgado pertinente, deverá ser executado a partir de metodologias participativas, em diálogo e concordância com as pessoas e famílias atingidas pelo desastre sociotecnológico nos municípios de Mário Campos, Betim, São Joaquim de Bicas, Juatuba e Igarapé, com representantes em seus espaços participativos. Destaca-se que, quando se tratar de comunidades ou povos tradicionais, o diálogo será feito com respeito ao que foi estabelecido no Protocolo de Consulta, atendendo às exigências normativas conforme Convenção nº. 169/OIT, ratificada em 20 de junho de 2002. Além disso, o trabalho deverá ocorrer em consonância com os aspectos metodológicos já desenvolvidos pelas equipes dos técnicos de área temática e técnicos de mobilização da AEDAS, sendo acompanhado por profissionais das respectivas equipes desde seu planejamento até a execução.

6.3 No levantamento de dados secundários deverão ser consideradas leis, políticas e projetos no âmbito dos municípios, além de bases sólidas de pesquisa, relatórios técnicos, pesquisas, boletins e publicações científicas sobre as articulações em torno das atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural, Material, Imaterial e Natural presentes no território destes municípios.

6.4 Faz-se necessário frisar que a etapa que se refere ao levantamento de dados secundários deverá aliar-se a produção e análise de dados primários junto às pessoas e/ou famílias atingidas. Pretende-se que a análise integrada promova uma leitura sistêmica do Estado da Arte da literatura acerca de dados referentes ao Patrimônio Cultural, Material, Imaterial e Natural, bem como às atividades e serviços relacionados ao Turismo, Esporte e Lazer. Esta análise deve vir acompanhada de séries históricas dos principais indicadores, monitoramento e ações realizadas e em andamento no que diz respeito aos impactos causados à estas

atividades após o rompimentos da Barragem, contribuindo com a AEDAS nas definições de parâmetros para futuras consultorias especializadas previstas no Plano de Trabalho, bem como, para servir de base para o aprofundamento do diagnóstico dos impactos no Rio Paraopeba e os reflexos no cotidiano da população atingida como também no levantamento das medidas de reparação.

6.5 A confecção dos materiais impressos e digitais deve ser descrita em linguagem adequada ao contexto local e abarcar um compilado das informações levantadas. Deve contar também com um mapa georreferenciado do circuito das atividades supracitadas no espaço territorial dos municípios, descrevendo os impactos causados pelos danos a partir do rompimento da Barragem.

6.6 Os produtos deste Termo de Referência objetivam também subsidiar as famílias com informações fidedignas e em linguagem apropriada para que as mesmas possam, não só compreender o complexo cenário que envolve suas vidas, como também terem maiores elementos para decidirem sobre os rumos da legítima reivindicação pela reparação integral de seus direitos. Cada produto entregue deverá constar de um resumo e relatório síntese em linguagem apropriada a serem trabalhados nos Espaços Participativos previstos no Plano de Trabalho do qual este Termo de Referência é parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A equipe técnica deverá apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações que constam no currículo, e possuir preferencialmente pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* nas grandes áreas do conhecimento que compõem o propósito deste documento: Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A pessoa jurídica, ao enviar a proposta/cotação, deverá apresentar:

A. Comprovação técnico-profissional de sua equipe, mediante o envio de currículos e comprovação das qualificações (diploma reconhecidos pelo MEC) e de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* de seus profissionais contratados. A pessoa responsável pela coordenação dos trabalhos deverá ser apontada quando da apresentação da proposta.

B. Registro no Conselho de Classe pertinente à área de atuação do exercício da profissão (quando houver), da/s pessoa/a responsável pela coordenação dos trabalhos.

Os currículos dos profissionais da equipe devem conter nome completo, RG e CPF, e link de acesso ao currículo lattes, se houver.

O/a coordenador/a da pesquisa deverá, ainda, apresentar o Registro no Conselho de Classe pertinente à área

de atuação do exercício da profissão (quando houver).

7.2 A equipe deverá ser formada considerando a diversidade de gênero e raça, conforme a política da AEDAS, e ser composta de, ao menos, sete (7) profissionais, sendo um(a) (01) coordenador (a) e mais seis (06) profissionais.

7.3 A formação Acadêmica exigida, com diploma reconhecido pelo MEC, deverá contemplar as seguintes áreas:

7.3.1 03 profissionais da área de Ciências Humanas;

7.3.2 03 Profissionais da área de Ciências Sociais Aplicadas;

7.3.3 01 Profissional da área de Ciências da Saúde;

7.4 São requisitos mínimos esperados dentre os profissionais da equipe técnica:

7.4.1 Experiência na área de educação popular e metodologias participativas;

7.4.2 Experiência comprovada na área de educação patrimonial;

7.4.3 Experiência comprovada na área de patrimônio cultural;

7.4.4 Experiência profissional em contextos de população impactada por grandes empreendimentos;

7.4.5 Experiência na elaboração de materiais didáticos e informativos;

7.4.6 Experiência em compilação e sistematização de dados científicos;

7.5 São requisitos desejáveis as seguintes habilidades:

7.5.1 Experiência na elaboração de estudos, pesquisas e relatórios;

7.5.2 Experiência em georreferenciamento;

7.5.3 Experiência e desenvolvimento em trabalho de campo;

7.5.4 Capacidade de se relacionar bem entre os diferentes atores e segmentos sociais;

7.5.5 Experiências em confecção de conteúdos em plataformas digitais;

7.5.6 Capacidade de trabalho em equipe e diálogo social;

7.5.7 Domínio da linguagem escrita e boa expressão oral;

7.5.8 Proatividade, criatividade e pensamento crítico.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega de produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PRAZOS
-----------------	-------------------------------	---------------



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

Produto 01 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada, e alinhamentos entre contratada e contratante sobre a construção do Plano de Trabalho da Consultoria	Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento das diretrizes metodológicas de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenações vinculadas ao trabalho direto com essas comunidades, estabelecendo a periodicidade de entregas e reuniões de acompanhamento por parte das Equipes fixas da AEDAS. Sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma reunião com esta finalidade.	Até 03 dias após a assinatura do contrato.
Produto 02 - Documento com proposta metodológica e técnica contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria.	Apresentação do Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no presente Termo de Referência.	Até 15 dias após a assinatura do contrato.
Produto 03 - Relatório II: Relatório descritivo e analítico contendo um inventário das manifestações culturais, atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer presentes no território atualmente e as existentes anterior ao desastre sociotecnológico.	Produção de inventário, a partir de levantamento de dados primários e secundários, de todos os bens tombados, ou em via de tombamento, bem como das manifestações culturais dos municípios que envolvam atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer. Este inventário deve contemplar, também numa perspectiva socioeconômica, as atividades e serviços impactados pelo advento do desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar o documento em que constará a análise da extensão e duração dos danos a tais atividades, bem como fundamentar medidas reparatórias. A inventariação e análise de tais manifestações deve ser feita a partir do diálogo com iniciativas existentes atualmente nos territórios e também elencando aquelas que existiam antes ao desastre sociotecnológico, como por exemplo os Planos Municipais de Cultura, bem como políticas públicas existentes voltadas para as áreas a que se destinam este Termo de Referência.	Até 60 dias após a contratação do serviço
Produto 04 - Relatório III: Relatório metodológico e analítico que contenha as rotas e circuitos de trocas de bens, informações e serviços nas áreas referentes a este Termo de Referência, e as interrupções desses fluxos a partir do desastre sociotecnológico, de forma que contemple as cidades de Betim, Igarapé, Mário Campos, Juatuba e São Joaquim de Bicas.	Produção de mapa cartográfico com os pontos de referências lançados pelo inventário do Produto 03. O objetivo é recompor o traçado dos circuitos dos bens, atividades e serviços que foram interrompidos a partir do rompimento da barragem, contemplando os diferentes municípios e sujeitos de direitos. Esta cartografia subsidiará o produto 06, com vistas a produção de um Guia do Patrimônio Cultural, Cultura, Esporte e Lazer, impressas e em plataformas digitais, em formato aberto e que possa ser alimentada de modo contínuo.	Até 75 dias após emissão da ordem de serviço contratado.
Produto 05 - Relatório IV: Relatório com sistematização de	Elaboração de documento em linguagem científica, contendo o Estado da Arte e descrições	Até 115 dias após emissão da ordem de serviço contratado.

<p>levantamento e análise de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados às populações afetadas pelo desastre sociotecnológico, nos municípios que compõem a Região 02.</p>	<p>dos danos levantados a partir das bases de dados primárias e secundárias acessadas e/ou de levantamento junto aos atingidos/as. Tal análise integrada deverá demonstrar as correlações existentes entre os diversos dados obtidos, apontando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos relativos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, bem como no que tais danos se relacionam com as atividades do Turismo, Esporte e Lazer, presentes nos cinco municípios atingidos pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar a construção da Matriz de Reconhecimento Danos.</p>	
<p>Produto 06 - Entrega de materiais de cunho educativo, em plataformas digitais e impressas, permitindo a edição dos mapas, de modo que eles possam ser continuamente alimentados, e que contenham a cartografia dos circuitos das atividades relacionadas à cultura, turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos municípios que compõem a Região 02. Deve ainda contemplar os danos levantados através dos dados secundários juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada à realidade dos e das atingidos e atingidas.</p>	<p>Produção de Cartilha, Plataforma digital interativa contendo o Mapa com os circuitos de bens tombados ou em via de tombamento, manifestações culturais, atividades e serviços ligados ao turismo, esporte e lazer. Os produtos devem indicar a extensão dos danos causados pelo rompimento da barragem, e os modo como repercutiram no desmantelamento de tais circuitos e na vida dos diferentes grupos sociais.</p>	<p>150 dias após emissão da ordem de serviço contratado.</p>
<p>Produto 07 - Relatório final</p>	<p>Documento em linguagem científica que contenha um compilado de todas as análises e informações levantadas e uma proposta de divulgação para apresentação dos resultados dos produtos da pesquisa da Consultoria, em consonância com a metodologia participativa da AEDAS.</p>	<p>180 dias após emissão da ordem de serviço contratado.</p>

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

9.1. Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 180 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, após 5 dias do recebimento de nota fiscal válida para filiperodrigues@aedasmg.org e andreyamarques@aedasmg.org; documentação contratual original devidamente assinada e recebida

pela AEDAS e aprovação do produto pela coordenação. conforme detalhado abaixo:

9.2.1 Etapa 01 – **Pagamento de 15%** do valor total, após a emissão da Ordem de Serviço e entrega dos **produtos 01 e 02;**

9.2.2 Etapa 02 – **Pagamento de 15%** do valor total, após a entrega do **Produto 03;**

9.2.3 Etapa 03 – **Pagamento de 15%** do valor total, após entrega do **Produto 04;**

9.2.4 Etapa 04 – **Pagamento de 20%** do valor total, após a entrega do **Produto 05;**

9.2.5 Etapa 05 – **Pagamento de 20%** do valor total, após a entrega do **Produto 06;**

9.2.6 Etapa 06 - **Pagamento de 15%** do valor total, após a entrega do **Produto 07.**

PRODUTOS POR ETAPAS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6
Etapa 01: Emissão de ordem de serviço e reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada. e Documento com proposta metodológica e técnica	15%					
Etapa 02: Relatório descritivo e analítico com inventário das manifestações culturais, atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer		15%				
Etapa 03: Relatório metodológico e analítico com as rotas e circuitos de fluxos a partir do inventário			15%			
Etapa 04: documento com sistematização de levantamento de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados aos bens e atividades ligados à cultura, turismo, esporte e lazer				20%		
Etapa 05: Materiais educativos impressos e plataforma digital interativa					20%	
Etapa 06: Relatório final						15%

9.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos referentes a cada etapa de pagamento de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS. O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal, pela contratada, correspondente a cada etapa do pagamento.

9.4. Os produtos serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato “PDF” por e-

mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para receber e avaliar se está de acordo com o contratado.

9.5. Os produtos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.6 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.7. A ordem de pagamento, para cada produto, será emitida após a entrega definitiva dos produtos, avaliada e aprovada pela equipe técnica responsável pela conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, assim como de qualquer uma de suas cláusulas, em especial a de sigilo, poderá implicar a **CONTRATADA** multa no valor de R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor, melhor técnica e metodologia, menor prazo para a entrega dos produtos/serviços, experiência de trabalho com pessoas atingidas pela mineração,

preferencialmente pelo rompimento de barragens, que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

11.2. Fica reservado à AEDAS o direito de solicitar outros documentos, informações, adequações e elucidações, não previstas neste termo e na cotação (anexo I) para confirmar informações da proposta/cotação apresentada, bem como antecipar ou prorrogar os prazos neste estabelecidos.

11.1. A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior, bem como contratar apenas parte do serviço ou de prorrogar os prazos estabelecidos neste termo de referência.

11.2. Ao participar deste processo com o envio de proposta/cotação, as Pessoas Jurídicas declaram possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à Empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território. No entanto, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

12.1.1. A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

12.2. Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

12.3. As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS, do projeto “Paraopeba”.

12.4. Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

13.1. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, seu recebimento definitivo e aprovado, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

13.2. A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

13.3 Responsabiliza-se também a pessoa jurídica a ser contratada, pela segurança de sua equipe, garantindo toda proteção necessária no que se refere aos cuidados recomendados pelos órgãos de saúde com relação à pandemia da Covid-19.

13.4. O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou, ainda, contratar parte dele.

13.5. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS

13.6. No momento da celebração de contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

13.6.1. Ter pelo menos 1 ano de existência legal, comprovada mediante a data de abertura/registro do CNPJ, e objeto social compatível com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência.

13.6.2. Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.6.3. Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

13.6.4. Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias

autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

14.1. A pessoa jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara estar ciente de que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1. A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

15.2. O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1 A Pessoa Jurídica, ao enviar proposta/cotação, declara que tem compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção e deverá, quando da assinatura do contrato, caso seja selecionada, enviar evidências desse compromisso, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E

JULGAMENTO

17.1 A proposta técnica deverá conter:

17.1.1. O Termo de Cotação (anexo I) deverá ser preenchido com projeção do valor dos produtos e do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

17.1.2. Deverá ser anexada ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente e demais exigências da cláusula sétima.

17.1.3. O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e constar em Termo de Cotação.

17.1.4. A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender as condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

17.1.5. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

17.1.6. No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

17.1.7 O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: consultoriasparaopebar2.aedasmg@gmail.com, aos cuidados de Luiz Otávio Ribas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

17.1.8 A proposta enviada para e-mail ou Região diferentes do especificado neste Termo de Referência, não será recebida e nem avaliada. O mesmo ocorrerá com propostas e documentos enviados pelo google drive ou outros formatos que não sejam o especificado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DO PLANO DE TRABALHO

18.1 O Plano de Trabalho da consultoria completo, deve contemplar os seguintes requisitos:

18.1.2 Descrição das etapas e atividades para realização dos produtos;

18.1.3 Aspectos gerais da proposta metodológica;

18.1.4 Cronograma físico da proposta;

18.1.5 Organograma da equipe técnica alocada por função;

18.1.7 Descrição de atividades a serem executadas, assim como da metodologia a ser implementada;

18.1.8 Orçamento simplificado;

- 18.1.10** Definição, simplificada, das evidências a serem geradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- 18.2.** O Plano de Trabalho finalizado e aprovado pela AEDAS será entregue como segundo produto da Consultoria.
- 18.3.** Qualquer alteração no plano de trabalho após sua aprovação pela contratante, bem como qualquer mudança na equipe de trabalho apresentada na fase de envio de propostas/cotação e aprovada pela AEDAS, necessitarão de requerimento de apreciação e nova aprovação pela contratante, o que poderá ser requerido por meio de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 19.1** A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas.
- 19.2** A contratação objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de **R\$ 212.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.
- 20.2** Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo deste Termo de Referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico consultoriasparaopebar2.aedasmg@gmail.com, aos cuidados de Luiz Otávio Ribas.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2021

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para **contratação de consultoria técnica especializada para o levantamento dos danos ao acesso às atividades de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão, da empresa Vale S.A., em Brumadinho na Região 2 da bacia do rio Paraopeba, composta pelos municípios Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba, nos termos do Termo de Referência n. 01/2021 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do Paraopeba na Região 02:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO		
Empresa/Cooperativa e/ou instituição		
CNPJ		
Data do Registro/Cadastro do CNPJ		
Endereço completo		
Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail
Validade do orçamento (mínimo de 30 dias)		
Responsável Legal		
Técnica/metodologia a ser utilizada		
Produtos	Especificação dos Produtos	Valor por Produto
Produto 01 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada, e alinhamentos entre contratada e contratante sobre a construção do Plano de Trabalho da Consultoria	Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento das diretrizes metodológicas de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenações vinculadas ao trabalho direto com essas comunidades, estabelecendo a periodicidade de entregas e reuniões de acompanhamento por parte das Equipes fixas da AEDAS. Sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma reunião com esta finalidade.	
Produto 02 - Documento com proposta metodológica e técnica	Apresentação do Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos	



Aedas

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

contendo o planejamento das etapas para a execução da consultoria.	produtos explicitados no presente Termo de Referência.	
Produto 03 - Relatório II: Relatório descritivo e analítico contendo um inventário das manifestações culturais, atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer presentes no território atualmente e as existentes anterior ao desastre sociotecnológico.	Produção de inventário, a partir de levantamento de dados primários e secundários, de todos os bens tombados, ou em via de tombamento, bem como das manifestações culturais dos municípios que envolvam atividades e serviços relacionados ao turismo, esporte e lazer. Este inventário deve contemplar, também numa perspectiva socioeconômica, as atividades e serviços impactados pelo advento do desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar o documento em que constará a análise da extensão e duração dos danos a tais atividades, bem como fundamentar medidas reparatórias. A inventariação e análise de tais manifestações deve ser feita a partir do diálogo com iniciativas existentes atualmente nos territórios e também elencando aquelas que existiam antes ao desastre sociotecnológico, como por exemplo os Planos Municipais de Cultura, bem como políticas públicas existentes voltadas para as áreas a que se destinam este Termo de Referência.	
Produto 04 - Relatório III: Relatório metodológico e analítico que contenha as rotas e circuitos de trocas de bens, informações e serviços nas áreas referentes a este Termo de Referência, e as interrupções desses fluxos a partir do desastre sociotecnológico, de forma que contemple as cidades de Betim, Igarapé, Mário Campos, Juatuba e São Joaquim de Bicas.	Produção de mapa cartográfico com os pontos de referências lançados pelo inventário do Produto 03. O objetivo é recompor o traçado dos circuitos dos bens, atividades e serviços que foram interrompidos a partir do rompimento da barragem, contemplando os diferentes municípios e sujeitos de direitos. Esta cartografia subsidiará o produto 06, com vistas a produção de um Guia do Patrimônio Cultural, Cultura, Esporte e Lazer, impressas e em plataformas digitais, em formato aberto e que possa ser alimentada de modo contínuo.	
Produto 05 - Relatório IV: Relatório com sistematização de levantamento e análise de dados secundários e primários, com atenção aos danos causados às populações afetadas pelo desastre sociotecnológico, nos municípios que compõem a Região 02.	Elaboração de documento em linguagem científica, contendo o Estado da Arte e descrições dos danos levantados a partir das bases de dados primárias e secundárias acessadas, ou do levantamento de dados junto aos atingidos/as. Tal análise integrada deverá demonstrar as correlações existentes entre os diversos dados obtidos, apontando informações que possibilitem a caracterização, extensão, duração e reversibilidade dos impactos relativos ao Patrimônio Cultural, sendo ele Material, Imaterial e/ou Natural, bem como no que tais danos se relacionam com as atividades do Turismo, Esporte e Lazer, presentes nos cinco municípios atingidos pelo rompimento da barragem, a fim de subsidiar a construção da	

	Matriz de Reconhecimento Danos.	
Produto 06 - Entrega de materiais de cunho educativo, em plataformas digitais e impressas, permitindo a edição dos mapas, de modo que eles possam ser continuamente alimentados, e que contenham a cartografia dos circuitos das atividades relacionadas à cultura, turismo, esporte e lazer, com delimitação do território dos municípios que compõem a Região 02. Deve ainda contemplar os danos levantados através dos dados secundários juntamente com a análise integrada gerada, em linguagem adequada e contextualizada à realidade dos e das atingidos e atingidas.	Produção de Cartilha, Plataforma digital interativa contendo o Mapa com os circuitos de bens tombados ou em via de tombamento, manifestações culturais, atividades e serviços ligados ao turismo, esporte e lazer. Os produtos devem indicar a extensão dos danos causados pelo rompimento da barragem, e os modo como repercutiram no desmantelamento de tais circuitos e na vida dos diferentes grupos sociais.	
Produto 07 - Relatório final	Documento em linguagem científica que contenha um compilado de todas as análises e informações levantadas e uma proposta de divulgação para apresentação dos resultados dos produtos da pesquisa da Consultoria, em consonância com a metodologia participativa da AEDAS.	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

2. DEMAIS CONDIÇÕES

2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações especificadas no TR nº 01/2021 – Região 2, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

2.2. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação solicitada pela AEDAS para a fase de contratação, podendo ser desclassificada, caso não atenda aos requisitos desta fase.

2.3. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.

12 de janeiro de 2021,



Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social
Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530
Fone: (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07
www.aedasmg.org

Carimbo com CNPJ e assinatura da Pessoa Jurídica

